

PARECER CONJUNTO - PARECER 1425/2000 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PL 408/2000

O presente projeto, de autoria do Executivo, visa dispor sobre o provimento dos cargos de Agente Vistor e Agente de Apoio Fiscal.

A propositura estabelece que, a partir da data de sua publicação como lei, a habilitação exigida, nos concursos públicos a serem realizados para preenchimento dos mencionados cargos, seja a correspondente ao nível universitário.

O projeto mantém as referências de vencimentos atuais dos cargos, eis que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impede, no último semestre de mandato, o aumento de despesas com pessoal.

A propositura atende ao disposto nos artigos 37, § 2º, inciso III, e 69, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

No que à competência da Comissão de Administração Pública, a matéria em exame objetiva o aprimoramento da carreira dos Profissionais da Fiscalização, eis que os servidores ocupantes dos mencionados cargos são responsáveis por relevantes atividades de fiscalização, implicando em correspondente responsabilidade. Ao alterar a forma de provimento, a Administração poderá, efetivamente, contar com profissionais gabaritados para desempenhar de forma eficiente e eficaz as tarefas a eles designadas.

Favorável, portanto, o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento considera que nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Desse modo, favorável é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 18/12/00.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

Archibaldo Zancra

Brasil Vita

Domingos Dissei

José Olímpio

Wadih Mutran

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Celso Cardoso

Gilson Barreto

Lídia Correa

Mohamad Said Mourad

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Amorim

Dalton Silvano

Dito Salim

Faria Lima

Luiz Paschoal

Salim Curiati